ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.273 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.972

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito suplementar no valor de CR$ 1.487,5o e a reduzir - dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso - II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de CR$ 1.487,5o à seguinte dotação do orçamento em vigor:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.4.13 - o.2 - Recepções,hospedagens e homenagens...CR$ 1.487,5o

Art. 2º - É igualmente autorizado o Poder Executivo a reduzir igual quantia na seguinte dotação orçamentária:

ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL

3.1.1.1 - 6.2 - o25 - Gratificações diversas .....CR$ 1.487,5o

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de novembro de 1.972

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 12 de novembro de 1.972

Oswaldo Bez

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.273 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.972.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$ 1.487,5o e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo - 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a - abrir o crédito especial no valor de CR$ 1.487,5o, destinado ao pagamento da duplicata nº 4.686, emitida pela firma Ângelo Tróglio & Filho, vencida em 3o de junho de 1.972, proveniente de fornecimento de livros para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - É igualmente autorizado o Poder Executivo a reduzir igual quantia na seguinte dotação orçamentária:

ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL

3.1.1.1 -6.2 -o25- Gratificações diversas ..... CR$ 1.487,5o

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de novembro de 1.972.

Irany Jaime Farina
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 12 de novembro de 1.972.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda